



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Zé Adriano

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301  
E-mail: dep.zeadriano@camara.leg.br

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

**PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Apresentação: 20/05/2025 11:43:38.330 - PL261424  
EMC 2172/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
**EMC n.2172/2025**

Aprova o Plano Nacional de  
Educação para o decênio 2024-  
2034.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º A Meta 3.c do Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

....

Meta 3.c: Garantir a fluência de leitura, com compreensão, para cada aluno, de modo que todos atinjam os seguintes parâmetros mínimos: ao fim do 1º ano do ensino fundamental: 60 palavras por minuto; e, ao fim do 2º ano do ensino fundamental, 80 palavras por minuto."



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259712610900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Adriano



\* C D 2 5 9 7 1 2 6 1 0 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Zé Adriano

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301  
E-mail: dep.zeadriano@camara.leg.br

Apresentação: 20/05/2025 11:43:38.330 - PL261424  
EMC 2172/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2172/2025**

Art. 2º O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 5.f:

".....

Meta 5.f: Garantir a fluência de leitura para cada aluno, de modo que todos atinjam os seguintes parâmetros mínimos: ao final do 3º ano do ensino fundamental: 90 palavras por minuto; ao final do 4º ano do ensino fundamental: 100 palavras por minuto; e ao final do 5º ano do ensino fundamental: 130 palavras por minuto."

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca incorporar ao Plano Nacional de Educação metas objetivas e mensuráveis relacionadas à fluência de leitura, reconhecendo esse indicador como componente essencial para o desenvolvimento da compreensão leitora e, consequentemente, para o pleno domínio das demais áreas do conhecimento. A definição de metas progressivas de fluência — expressas em palavras por minuto — permite o acompanhamento rigoroso da aprendizagem dos alunos, contribuindo para diagnósticos precoces de dificuldades e para a implementação de intervenções pedagógicas adequadas.

A literatura científica internacional e as boas práticas de sistemas educacionais de alto desempenho demonstram que a fluência na leitura, especialmente nos primeiros anos do ensino fundamental, está fortemente associada ao





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do deputado Zé Adriano

desempenho acadêmico futuro e à permanência escolar. Ao fixar parâmetros mínimos por ano

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301  
E-mail: dep.zeadriano@camara.leg.br

Apresentação: 20/05/2025 11:43:38.330 - PL261424  
EMC 2172/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2172/2025

escolar, a emenda confere concretude à garantia do direito à alfabetização e fortalece o compromisso do Estado brasileiro com a aprendizagem efetiva de todas as crianças. Trata-se de um avanço técnico e normativo que qualifica o PNE e alinha a política educacional nacional aos mais elevados padrões internacionais de qualidade.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025.

**Deputado ZÉ ADRIANO**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259712610900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Adriano



\* C D 2 5 9 7 1 2 6 1 0 9 0 0 \*